



PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL
DE 10/11/2014

py 30 - *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

ACRESCENTA O INCISO X AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39 E ACRESCENTA O ARTIGO 70 – B, A RESOLUÇÃO Nº 95 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º - Acrescenta o inciso X ao Parágrafo Único do Art. 39, a Resolução Nº. 95 de 29 de outubro de 1986 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

Art. 39 ...

Parágrafo Único ...

X – De Infraestrutura, de Desenvolvimento Urbano e Regional, de Mobilidade Urbana e de Logística.

Art. 2º - Acrescenta o Art. 70 – B, a Resolução Nº. 95 de 29 de outubro de 1986 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

Art. 70 – B. Compete a Comissão de Infraestrutura, de Desenvolvimento Urbano e Regional, de Mobilidade Urbana e de Logística manifestar-se nos processos sobre:

I - políticas de desenvolvimento do sistema viário, do setor de transportes de passageiros, de trânsito, de mobilidade urbana, de armazenamento e de escoamento de cargas e de logística em seus diversos modais;

II - serviços públicos explorados por regime de permissão, concessão ou autorização;

III - atuação das agências municipais de regulação de serviços públicos;

IV - políticas, programas, projetos e investimentos voltados para o desenvolvimento urbano e regional;

V – planos, programas e projetos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

VI - registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais;

VII - planos, programas e projetos de infraestrutura rodoviária, ferroviária, portuária, aeroportuária, fluvial e costeira de integração regional;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VIII - parcerias público-privadas;

IX - outros assuntos correlatos.

Parágrafo único. À Comissão de Infraestrutura, de Desenvolvimento Urbano e Regional, de Mobilidade Urbana e de Logística compete ainda:

I - estabelecer mecanismos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

II - acompanhar o cumprimento da aplicação dos recursos orçamentários, dos repasses de recursos federais e daqueles oriundos de convênios e contratos nacionais e internacionais relacionados ao seu campo temático;

III - articular a elaboração e a implementação de planos, estudos e projetos relacionados ao seu campo temático, acompanhando sua execução;

IV - propor ações, políticas e investimentos nas áreas relacionadas ao seu campo temático;


V - propor e executar eventos e pesquisas que contribuam para a melhoria da prestação dos serviços públicos de infraestrutura, de logística, de transportes, de mobilidade urbana e de desenvolvimento urbano e regional;

VI - atuar na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

VII - articular e fiscalizar a implantação e a execução de políticas e ações voltadas para a educação e a segurança do trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de novembro de 2014.


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
PRESIDENTE


JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
1º SECRETÁRIO

Processo nº 2.399/2013 PR 09/2013